

PROJECTO ESPERANÇAS OLÍMPICAS 2020

GRELHA DE INTEGRAÇÃO

ESGRIMA



Femininos	Juniores	
Masculinos	Juniores	
Nível 1	Nível 2	Nível 3
1º a 3º em CM	5º em CM	9º em CM
1 e 2º em CE	3º em CE	5º e 9º em CE

Femininos	Cadetes	
Masculinos	Cadetes	
Nível 1	Nível 2	Nível 3
1º a 3º em JOJ	5º em JOJ	9º em JOJ
1º a 3º em CM	5º em CM	9º em CM
1 a 2º em CE	3º em CE	5º e 9º em CE

Femininos	Juniores	
Masculinos	Juniores	
	Nível A	Nível B
1º a 8º em CM		9º a 12º em CM
1º a 6º em CE		7º a 10º em CE

Femininos	Cadetes	
Masculinos	Cadetes	
	Nível A	Nível B
1º a 6º em CM		7º a 10º em CM
1º a 4º em CE		5º a 8º em CE

Regras gerais:

- Os objetivos estabelecidos para o Projeto Esperanças Olímpicas, para cada um dos níveis são os seguintes:
 - Nível 1 80% venham a integrar o Projeto Tóquio 2020
 - Nível 2 50% venham a integrar o Projeto Tóquio 2020
 - Nível 3 25% venham a integrar o Projeto Tóquio 2020
 - Nível A 50% venham a integrar o Projeto Tóquio 2020
 - Nível B 25% venham a integrar o Projeto Tóquio 2020
- O acesso ao Nível 1, garante a integração por 24 meses, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- O acesso ao Nível 2, garante a integração por 18 meses, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- O acesso ao Nível 3, Nível A e Nível B garante a integração por 12 meses, podendo a mesma ser revista em Nível e/ou Período sempre que se justifique.
- O Financiamento do Projeto Esperanças Olímpicas de apoio às Federações para preparação e participação competitiva, passa a ser executado no regime duodecimal de acordo com o seguinte referencial:
 - Nível 1 Até 300,00 € por praticante/mês
 - Nível 2 Até 270,00 € por praticante/mês
 - Nível 3 Até 200,00 € por praticante/mês



- d. Nível A Até 240,00 € por praticante/mês
- e. Nível B Até 150,00 € por praticante/mês
- 6. As modalidades coletivas, ou especialidades coletivas de modalidade individual só poderão integrar uma equipa por sexo.
- 7. Com a proposta de integração deverá ser remetido o Formulário Individual do(a) Praticante, bem como o Plano de Atividade e Orçamento Provisional da época a que se refere a integração. Só contra a entrega destes elementos é que serão iniciados os respetivos pagamentos.
- 8. O relatório e contas anual da execução do apoio, incluindo o balancete financeiro, deve ser apresentado por praticante/equipa/seleção até 31 de janeiro do ano seguinte ao exercício.
- 9. As classificações obtidas em escalão sénior serão avaliadas pelo DARRD de acordo com o quadro competitivo da modalidade e de acordo com as características de disputa da competição.

Regras específicas:

- 1. Classificações obtidas em fases finais dos Campeonatos do Mundo ou dos Campeonatos da Europa, e cuja transcendência do resultado permita o apuramento do Campeão do Mundo ou da Europa nos escalões/idades referentes.
- 2. Classificação relativa a 3 atletas por FN/CON.
- 3. Classificação relativa a 1 equipa por FN/CON.